

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
EDITAL Nº 1-10/2024

**REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nomeia o Sr. José Rogério Magni, designado pela Portaria nº 1.559, de 24/10/2006, para exercer a função de Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3.530, de 02/01/2024, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: <a href="http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/">http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/</a>, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: <a href="http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br">http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br</a>; objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021</a>, assim como nas normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme a seguir informado:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**Dotações Orçamentárias:** 

02 01 00 Chefia do Executivo
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0001 Gestão Político Administrativa
04 122 0001 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
019 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-110 000 1.500

**02 03 00 Educação** 

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

#### TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0152 Transporte Escolar

12 361 0152 2016 0000 Manutenção do Transporte Escolar

066 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-220 000 1.500.1001

**02 03 00 Educação** 

12 Educação

12 364 Ensino Superior

12 364 0156 Transporte Universitário

12 364 0156 2060 0000 Transporte Escolar do Ensino Superior

082 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-200 000 1.500

02 04 00 Saúde e Saneamento

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0120 Atendimentos em UBS

10 301 0120 2022 0000 Fundo Municipal da Saude

131 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00.1.500.1002-310 000

02 05 00 Serviços Municipais

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0004 Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar

15 452 0004 2005 0000 Manutenção da Infra Estrutura Urbana

196 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-110 000 1.500

02 05 00 Serviços Municipais

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0007 Estradas Vicinais

26 782 0007 2009 0000 Manutenção dos Serviços Estradas Rodagem Municipal

209 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-110 000 1.500

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0106 Desenvolvimento Econômico e Social

08 244 0106 2048 0000 Manutencao dos Servicos de Assist. Social

228 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-510 000 1.500

02 08 00 Fundo Municipal Dir. Criança e Adolescente





RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO – CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0008 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08 243 0008 2042 0000 Manut.do Conselho Tutelar do Municipio
251 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-510 000 1.500

# **ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Retirada do Edital: www.fernandoprestes.sp.gov.br> Portal da Transparência > Licitação

**Local da Disputa:** http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 21/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 21/03/2024, A PARTIR DAS 08:30 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, com reserva de cotas para micro empresas, empresas de pequeno porte e MEI, para o fornecimento diário e continuado dos combustíveis: Gasolina comum, Etanol hidratado comum, Óleo Diesel comum S-500 e Óleo Diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota pública municipal, tanto na Sede Urbana quanto no Distrito de Agulha, para efeito de assegurar o atendimento direto das respectivas frotas públicas, sem que haja a necessidade do tráfego dos veículos/máquinas, de uma localidade para outra, na qual a distância é de 15 Km, e acordo com as quantidades e especificações descritas na tabela constante no Anexo I Proposta de Preços, que serão divididos em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. As empresas licitantes deverão elaborar e apresentar suas propostas de preços **de acordo com cada um dos lotes** para o fornecimento (estimado) anual de combustível, observando-se o **Módulo I (Sede Urbana):** Item 1: 70.000 litros de gasolina comum; Item 2: 60.000 litros de etanol hidratado comum; Item 3: 170.000 litros de óleo diesel comum S-500; e, Item 4: 70.000 litros de óleo diesel S-10, **Módulo II (Distrito de Agulha):** Item 1: 22.100 litros de gasolina comum; Item 2: 22.100 litros de etanol hidratado comum; Item 3: 62.400 litros de óleo diesel comum S-500; e, Item 4: 26.000 litros de óleo diesel S-10.

# 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos *artigos* 6°, *inciso XLI*; 28, *inciso I*; 29, *parágrafo único*, *da Lei federal n*.° 14.133/2021.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, nos termos do *art*. 6°, *inciso XLI*, *da Lei federal n.º 14.133/2021*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
- 2.3. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <a href="http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/">http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/</a>, no dia 21 de março de 2024, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h 30min, deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília DF.
- 2.4.Os bens serão entregues, prontamente, mediante prévia emissão da Ordem de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretariais municipais interessadas.

# 3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/
- 3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar- se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- 3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/
- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.
- 4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário *IMPEDIMENTO* da proponente, no referido certame.
- 4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações dos Anexos relacionados a Proposta de Preços.
- 4.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e *Lei federal no* 14.133, *de* 2021.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- 4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "Sim" ou "Não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no *art.* 3° *da Lei Complementar federal nº* 123, *de* 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus *arts.* 42 a 49;
- 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"Não"* impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "Não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar federal nº 123, de 2006,* mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**
- 4.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- 4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando *os itens* 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 5.1.1. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente como certificado de autenticação digital.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- 5.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e qutro) horas.
- 5.1.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do *art.63*, *inciso I, da Lei federal nº 14.133*, *de 2021*.
- 5.2.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme *art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021*.
- 5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido *nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006*, como condição para aplicação do disposto no *item 5.7.1 deste edital*, observado o disposto no *art. 4º*,

§ 1°, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

- 5.2.3. Declaração de observância do limite de *R\$ 4.800.000,00* na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no *art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.*
- 5.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

#### 6. DA PROPOSTA:



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

6.1 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

#### 6.2.1 Valor unitário e total do item;

#### 6.2.2 **Marca**;

- 6.2.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegaçãode erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente,** visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.

# 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no *item 5 deste Edital*:

#### 7.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo:
- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- II. **Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quandoa atividade assim o exigir;
- V. **Em se tratando de microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

#### 7.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativade Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440**, **de 07 de julho de 2011**, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, **incluindo os Débitos Previdenciários**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federaise à Dívida Ativa da União, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil** ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade regularidade com a <mark>Fazenda Estadual</mark>, referente ao I.C.M.S. <mark>Débitos</mark>



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Não Inscritos

(https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.asp x); e, Prova de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado – Débitos Inscritos (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf);

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no *inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal*, conforme o modelo do *Decreto Federal nº 4.358/2002*.

## 7.2.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento;

#### 7.2.4. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

- a) Comprovação, por meio de certificado expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP, que possui registro de revendedor varejista dos itens cotados;
- b) Licença Ambiental (resolução 273 de 29 de novembro de 2000) expedida por órgão competente;
- c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB (certificado de vistoria anual);
- 7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 7.5.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III,** constante neste Edital, que atendam osrequisitos abaixo:
- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- n) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- 7.5.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do **ANEXO IV**, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa deconsumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4°, § 1°, da Lei federal n° 14.133, de 2021;

- b) que em observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4°, § 2°, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 8. DAS VEDAÇÕES:
- 8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da *Lei federal nº 6.404, de 15* de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9°, §1°, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O impedimento de que trata a *alínea "a" do item 8.1*, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

licitante.

**8.3** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.** 

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilizaçãode sua chave e senha.
- 9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios dianteda inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 3.3.2deste Edital**.
- 9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

# 10.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

- 10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

- 10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.
- 10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 10.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais apósa virgula**, sendo desprezadas as demais.
- 10.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

#### 11.DO MODO DE DISPUTA:



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- 11.2. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no *item* **9.**
- 11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- 11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <a href="http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/">http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/</a>.
- 11.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

#### 12.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.2. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os *subitens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital*.

- 12.3. Entende-se como empate ficto, para fins da *Lei Complementar federal nº 123/2006*, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até *5%(cinco por cento)* à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.4. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do *subitem 12.1, deste edital*, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na *alínea "a" deste subitem*.
- 12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequenoporte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 12.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:**
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da *Lei federal nº* 12.187, de29 de dezembro de 2009.

# 13.DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 13.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 5.3 deste Edital.**
- 13.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência daAdministração.
- 13.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 13.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

# 14.DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

- 14.2. Os documentos de habilitação, de que tratam os **subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3,** enviados nos termos do **item 5.1,** todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidadedas certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico,



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

- 14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 14.7 A beneficiária da *Lei Complementar federal nº 123/2006*, que tenha apresentado a declaração exigida nos *subitens 5.2.3 e 5.2.4* deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de formamotivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem declassificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 14.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:
- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;
- d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
- e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na forma do art. 12°, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021;
- f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.9 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
- 14.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 15.DO RECURSO:

- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de formamotivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenhadecisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

# 16.DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 16.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, oprocesso licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre quepresente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 17. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.2. A empresa contratada deverá atender aos requisitos que seguem:
- 17.2.1. Comprovar, por meio de certificado expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP, que possui registro de revendedor varejista dos itens



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

cotados;

- 17.2.2. Licença Ambiental (resolução 273 de 29 de novembro de 2000) expedida por órgão competente;
- 17.2.3. Ter vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB (certificado de vistoria anual);
- 17.2.4. Possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, obrigatoriamente na sede do Município de Fernando Prestes e no Distrito de Agulha, posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos/máquinas de propriedade da contratante, todos obrigatoriamente cadastrados no sistema de informação utilizado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA;
- 17.2.5. **Possuir instalação física dentro da Sede Urbana e do Distrito de Agulha**, a fim de se atender aos princípios da economicidade, eficiência e da supremacia do interesse público, e que esteja apta a recepcionar veículos/máquinas de acordo com o objeto ao qual se propôs a fornecer, capaz de suportar altura e comprimento dos veículos/máquinas.

# 18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão solicitante, a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso, não se admitindo recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade técnica da contratada;
- 18.3. O fornecimento será requisitado de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Diretorias e Departamentos requisitantes;
- 18.4. O fornecimento ocorrerá todos os dias da semana no período das 06h00 às 22h00, inclusive nos feriados;
- 18.5. O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela CONTRATANTE, no qual a CONTRATADA disponibilizará um módulo/sistema para gestão dos abastecimentos, devidamente autorizados pelo Departamento de Transporte desta Municipalidade, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora exatas do abastecimento, identificação do veículo/máquina contendo a placa/descrição do veículo/máquina, quantidade em litros fornecida por combustível, preço unitário em reais por combustível, preço total em reais, identificação do recebedor (servidor público condutor do veículo/máquina abastecido), e posteriormente encaminhadas para a Contratante para avaliação e validação pelo Departamento de Transportes.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

18.5.1 - Em casos extraordinários, decorrentes de falta de energia, falta de acesso à rede mundial de computadores (*internet*) e quaisquer outras circunstâncias que impossibilitem a realização do procedimento convencional de lançamentos, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE visando solucionar o problema na máxima brevidade, sempre intentando a correta execução das etapas;

- 18.6. A qualidade do combustível é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá seguir a legislação vigente;
- 18.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 19.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 19.2. O contrato terá fechamentos periódicos, preferencialmente a cada 15 (quinze) dias por medição/fechamento.
- 19.3. Cada fechamento seguirá os respectivos procedimentos administrativos:
- 19.3.1. Emissão, pela CONTRATANTE, de relatórios de abastecimentos executados no período do fechamento, separados por Departamento/Diretoria, que serão enviados à CONTRATADA para relacionar com os cupons físicos da CONTRATANTE;
- 19.3.2. Transcorridas todas as etapas de conferência entre relatórios do sistema de informação e cupons físicos emitidos pela CONTRATADA, serão emitidas autorizações de compras, pelo sistema integrado utilizado pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, separadas por Departamento/Diretoria, como os relatórios, enviados à CONTRATADA para a emissão das respectivas Notas Fiscais;
- 19.3.3. As Notas Fiscais deverão ser enviadas para a CONTRATANTE, com a descrição correta do produto, de acordo com as autorizações de compras emitidas pela CONTRATANTE.
- 19.4. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado em **até 30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Diretor solicitante.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- 19.5. O pagamento será realizado à vista, mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.
- 19.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí- lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.
- 19.7. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regulaa matéria.
- 19.8. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 19.9. As notas fiscais de Etanol deverão ser separadas das notas fiscais dos demais combustíveis, conforme autorizações de compras.
- 19.10. O preço será fixo e irreajustável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 14.133/2021,** e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

## 20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no *art.* 5° da Lei federal nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no *item 18.1 deste edital* as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valordo objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Fernando Pretes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.4. As sanções previstas nas *alíneas "a"*, *"c"* e *"d"* do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na *alínea "b"* do mesmo item.
- 20.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no *item 18.2* do presente Edital.
- 20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.7. A aplicação das sanções previstas no *item 18.2*, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.8. Na aplicação da sanção prevista no *item 18.2, alínea "b"*, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

20.9. Para aplicação das sanções previstas nas *alíneas "c" e "d" do item 18.2* do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 20.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídicasucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedadede análise jurídica prévia.
- 20.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitosdefinidos neste artigo.
- 20.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas "g"** e **"k" do item 18.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

# 21.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até 01 (um ) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: <a href="mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br">licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br</a>

# 22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo *artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021*, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na *Lei federal nº 14.133/2021*.
- 22.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site deste Município de Fernando Prestes: <a href="https://www.fernandoprestes.sp.gov.br">www.fernandoprestes.sp.gov.br</a>, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação e Contratos, na sede executiva da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, na Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fone: 16 3258-4000, na cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo.
- 22.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 22.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Fernando Prestes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,



RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

- 22.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I Modelo de Proposta de Preços;
- 22.12.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 22.12.3. ANEXO III Declarações para Habilitação;
- 22.12.4. ANEXO IV Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP-MEI;
- 22.12.5. ANEXO V Minuta do Contrato;
- 22.12.6. ANEXO VI Despesa Estimada; e,
- 22.12.7. ANEXO VII Instruções para Acesso/Uso do Sistema Eletrônico

Fernando Prestes, 07 de março de 2024.

Rodrigo Ravazzi Prefeito Municipal

Elizabeth Cristina Botassim Presidente da Comissão Permanente de Licitação